

Lei nº 76 de 23 de Novembro de 1952

Cria Novos Serviços e Dotações Próprias do Orçamento.

O povo do município de Senador Lemos, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a incluir no seu orçamento de Despesa para 1953, sob verbas próprias de cada serviço, as seguintes dotações: -

Segurança Pública e Assistência Social
Subvenções, Contribuições e Auxílios
Despesas Diversas

8294 - Para Manutenção de Um Médico na cidade
(Art. 1º, lei nº 69) Exp. 20.000,00

Serviços Industriais
Serviços de Comunicações
Classical Variavel

8621 - O Telefonista do Gosto (Art. 1º lei nº 70) Exp. 4.800,00
Material de Consumo

8623 - Para o serviço de Comunicações 5.000,00
9.800,00

Dívida Pública
Fundada - Interna - Amortização e Resgate
Despesas Diversas

8734 - Amortização de Empréstimo com Particulares - Exp. 60.000,00
Juros

Despesas Diversas
8744 - Juros com Particulares Exp. 18.000,00
48.000,00

Construção e Conservação de Proprios
Publicos em Geral

Materiais de Consumo

8873 - Para o serviço de Proprios Municipais Cr. 20.000,00

Encargos Transitórios

Despesa Fixa

8930 - Adicional a Funcionarios Chefe de Familia 4.000,00

Despesas Diversas

8934 - Para Levantamento da Planta Cadastral
da Cidade

8.000,00

12.000,00

Diversos

Despesas Diversas

8994 - Quiltra de Caixa

200,00

200,00

Total

Cr. 140.000,00

(Cento e Quarenta Mil Cruzados)

Art. 2º: Esta lei entrara em vigor imediatamente,
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Senador Lemos, 22 de
Novembro de 1952

O Prefeito Municipal

O Secretário
João Benedito Juncas